



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS
Número: 3940 de 10.12.2001
Horário: 15:15
Responsável: Tanota

LEI Nº 4.110 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, a totalidade do saldo de caixa existente em 31 de dezembro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, a totalidade do saldo de caixa existente em 31 de dezembro de 2001, do Poder Legislativo, devolvido ao erário público municipal, conforme preceitua o Artigo 30, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Assis - LOMA..

Parágrafo Único . Parte do saldo financeiro, estabelecido no caput deste artigo, fica destinado à cobrir despesas com pagamento do 13º salário dos funcionários, da Santa Casa de Misericórdia de Assis, referente aos anos de 2000 e 2001.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de dezembro de 2001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 06 de dezembro de 2001.

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos